



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI N.º. 436, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

**Sancionada
e Publicada
30/11/2010.**

“Altera o inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal n. 194, de 22 de agosto de 2005 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gaúcha do Norte/MT e, dá outras providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 26/11/2010, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 194, de 22 de agosto de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Art. 45....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,88% (dez inteiros e oitenta oito centésimo por cento) relativo ao custo normal e 0,12% (doze centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2010.

Art.3º O poder executivo expedirá as normas necessárias a execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 30 de Novembro de 2010.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

NEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2010	0,12%
2011	0,23%
2012	0,35%
2013	0,46%
2014	0,57%
2015	0,68%
2016	0,80%
2017	0,91%
2018	1,02%
2019	1,13%
2020	1,25%
2021	1,36%
2022	1,47%
2023	1,58%
2024	1,70%
2025	1,81%
2026	1,92%
2027	2,04%
2028	2,15%
2029	2,26%
2030	2,37%
2031	2,49%
2032	2,60%
2033	2,71%
2034	2,82%
2035	2,94%
2036	3,05%
2037	3,16%
2040	3,28%
2041	3,39%
2042	3,50%
2043	3,61%
2044	3,73%
2045	3,84%
2046	3,95%